



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 349/99

*Publicado  
29/12/99  
Diário de Notícias*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover parceria com proprietários de terrenos urbanos no Município, visando a urbanização da cidade.

A Câmara Municipal do Município de Candói – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover parceria com os proprietários de terrenos urbanos, visando a construção de calçada - passeio e urbanização em frente aos terrenos.

Art. 2º. - A parceria mencionada no Artigo anterior, refere-se a subsídio de 30% (Trinta por cento) do total de calçadas e obras de urbanismo, sendo de responsabilidade dos proprietários os 70% (Setenta por cento) restantes.

Art. 3º. - Somente poderão ser enquadrados na parceria, os proprietários que executarem a obra no padrão estabelecido pelo Município e de acordo com as normas da Secretaria de Obras.

Art. 4º. - Fica o Município obrigado a contratar empresa para fornecimento das calçadas tipo passeio, no modelo pré-estabelecido, e execução de obras de urbanização, através de licitação pública, para subsidiar 30% (Trinta por cento) do custo dos mesmos, aos proprietários interessados.

Art. 5º. - Os proprietários interessados deverão cadastrar-se na Secretaria de Obras, para obter o direito ao disposto no Artigo anterior.





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Art. 6º. - O Município responsabilizar-se-á em estabelecer com a Empresa vencedora da licitação pública para atender o proprietário interessado, no mesmo valor por ele licitado, em atendimento dos 70% (Setenta por cento) restantes da execução da calçada-passeio e urbanização, estabelecido no Artigo Segundo.

Parágrafo Único - O Município não se responsabilizará por possíveis inadimplências dos proprietários interessados.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 1999.

**WALTZER DONINI**  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114